

**LEI 1.474, DE 17 DE MAIO DE 2000.**

Concede subvenção à Liga Monlevadense de Futebol.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida subvenção no valor de R\$ 10.356,46 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais, quarenta e seis centavos) à Liga Monlevadense de Futebol.

Art. 2º A subvenção estipulada nesta Lei tem suporte no art. 7º, da Lei Orçamentária vigente e destina-se a apoio para realização dos campeonatos de futebol Infantil, Juvenil, Júnior, Amador, a serem promovidos a partir de maio de 2000.

Art. 3º A Entidade subvencionada deverá prestar contas detalhadas do valor recebido com os respectivos comprovantes.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput deste artigo acarretará a vedação de liberação de qualquer valor futuro.

Art. 4º Os recursos correrão por conta das dotações orçamentárias nº 08.46.224.2044 – 3233 no valor de R\$ 7.476,46 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais, quarenta e seis centavos) e nº 08.46.224.2047 – 3233 no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 17 de maio de 2000.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**